

8º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, VISANDO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II E CER SANTA CRUZ, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/02852.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Napoleão de Barros, Vila Clementina, 715 São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92 neste ato representado por seu Diretor presidente, **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 7791138, CRM: 44625, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 03/06/2025 às fls. 2996 do processo SMS-PRO-2024/02852, devidamente publicada no Diário oficial do Município do Rio de Janeiro nº 54, de 05/06/2025, pág. 25, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 207/2021;
- II – Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 207/2021; e
- III – Aditivar o Anexo C – Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 207/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 207/2021 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

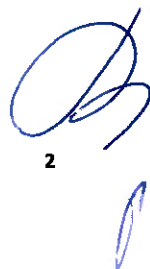
(...)

(xx) Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como do Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024; no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Termo de Colaboração;

(xxi) Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Termo de Colaboração”.



2



Ficam acrescidas, ao Termo de Colaboração nº 207/2021, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** para as finalidades previstas na execução do presente Termo de Colaboração, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Termo de Colaboração serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Termo de Colaboração, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Termo de Colaboração, são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;



III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Termo de Colaboração e estando concluída a devolução dos dados à SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.




4


Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

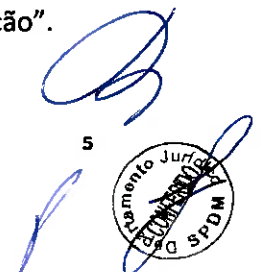
Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação”.

5



Departamento Jurídico
SMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Termo de Colaboração nº 207/2021 que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 207/2021, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.




E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 207/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

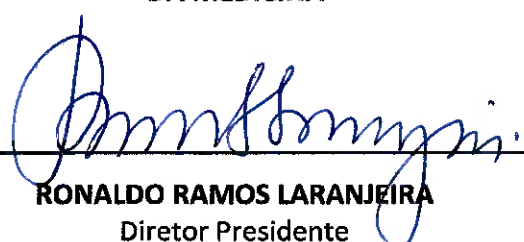
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

*Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11929.220-8*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente
OSC SPDM

*Marcos Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
OS/PROCTED/COV*

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)
*Analista Jurídica
JAQUELINE ROSA E SILVA
SPDM*



ANEXO C**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

Na execução do Termo de Colaboração nº 207/2021, a **OSC ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM** se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

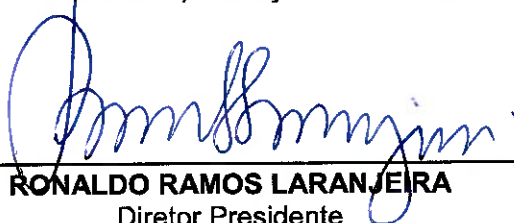


2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua Art. 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do Art. 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente
OSC SPDM



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/03026
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1356/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PCRJ/SMC e MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL
OBJETO: Rerratificação ao Termo de Colaboração nº 1356/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/00645
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1314/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PCRJ/SMC e CENTRO DE AÇÕES CULTURAIS ECOLÓGICAS E SOCIAIS DO SUBÚRBIO CARIOCA
OBJETO: Rerratificação ao Termo de Colaboração nº 1314/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/32028
5º Termo Aditivo nº: 004/25 ao Termo de Colaboração nº 001/22
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas DR. João Amorim - CEJAM
Objeto: I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 001/2022;
II - Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do T. de Colaboração nº 001/2022; e
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 001/2022, no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/04493
7º Termo Aditivo nº: 002/25 ao Termo de Colaboração nº 010/21
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas DR. João Amorim - CEJAM
Objeto: I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 010/2021;
II - Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do T. de Colaboração nº 010/2021; e
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 010/2021, no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire e CER Ilha.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/02852
8º Termo Aditivo nº: 002/25 ao Termo de Colaboração nº 207/21
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 207/2021;
II - Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do T. de Colaboração nº 207/2021; e
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 207/2021, no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/03038
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1357/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO BALAI O CULTURAL
OBJETO: Rerratificação ao Termo de Colaboração nº 1357/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/03129
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1355/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO REDES DEDESENVOLVIMENTO DA MARÉ
OBJETO: Rerratificação ao Termo de Colaboração nº 1355/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR

EXTRATO CONTRATUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06/08/2025

Processo: CCP-PRO-2025/00116
Contrato: 008/2025
1. Objeto: Prestação de serviços de locação de firewall corporativo, bem como sua licença, manutenção e suporte para atender as demandas de proteção da rede interna de dados e dos recursos de Tecnologia da Informação da CCPAR.
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e Broadcast Serviços de Manutenção e Soluções em T.I. Ltda
3. Razão: Contratação Direta;
4. Fundamento: Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c artigo 39, inciso II, do Decreto Rio nº 44.698/2018
5. Valor total do Contrato: R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)
6. Data da celebração: 17/07/2025
7. Prazo: 12 (doze) meses

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: GM-PRO-2023/01814
Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2023.
Data da Assinatura: 03/07/2025.
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, do fornecimento de cartão alimentação/refeição para GM-RIO.
Prazo: 01/09/2025 até 31/08/2027
Valor: R\$ 8.640,00
Programa de Trabalho: 10.3931.06.181.0382.4342.
Natureza da Despesa: 33.90.39.23
Nota de Empenho: 2025NE000253
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo Nº: SMC-PRO-2024/03024
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1361/2024
Data da Assinatura: 18/08/2025
Partes: PCRJ/SMC e Instituto Usina Social.
Objeto: Rerratificação do Termo de Colaboração nº 1361/2024
Fundamento: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo Nº: SMC-PRO-2024/03017
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1359/2024
Data da Assinatura: 18/08/2025
Partes: PCRJ/SMC e Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca.
Objeto: Rerratificação do Termo de Colaboração nº 1359/2024
Fundamento: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo Nº: SMC-PRO-2024/03036
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1360/2024
Data da Assinatura: 18/08/2025
Partes: PCRJ/SMC e Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro - FETAERJ.
Objeto: Rerratificação do Termo de Colaboração nº 1360/2024
Fundamento: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00189
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023
DATA DO APOSTILAMENTO: 13/08/2025;
PARTES: PCRJ/SMCT e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS
OBJETO: Anotação ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2023, tendo em vista a ocorrência de erro material a redação do Anexo I - Cronograma de desembolso.
FUNDAMENTO: Artigo 38, II, do Decreto Rio nº 42.696/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: DEF-PRO-2025/00426
Instrumento: Apostila nº 039/2025 ao Contrato nº 003/2025
Data da assinatura: 21/08/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: Acréscimo de valor, reajuste contratual no percentual de 9,543490%, a partir de 01/07/2025, variação apurada do IPCA-E acumulado no período de 07/23 a 06/25.
Valor: R\$ 2.071,20
Nota de Empenho: 2025NE000290
Fundamento: Artigo 134 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: DEF-PRO-2023/00882
Instrumento: Apostila nº 040/2025 ao Contrato nº 144/2023
Data da assinatura: 21/08/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e REAL JG FACILITIES S/A.
Objeto: Acréscimo de valor, repactuação contratual, a partir de 01/06/2025.
Valor: R\$ 2.009,78
Nota de Empenho: 2025NE000289
Fundamento: Artigo 135, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.